

1 **Ata da 177ª** (centésima septuagésima sétima) reunião ordinária do Conselho Municipal de
2 Previdência – CMP, realizada aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e
3 três, às quatorze horas, na sede provisória do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
4 Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, situada à Praça Dr. Cristóvão Lopes de Carvalho
5 nº 27, 4º andar – Edifício Central – Centro – Viçosa - MG, com a presença dos Conselheiros:
6 Clarice Pereira de Paiva Ribeiro, Daniela Martins Rodrigues, Fábio Lucio Barbosa, Rosângela
7 Aparecida de Souza e Sandra Maria da Silva. Estavam presentes também o Diretor Geral do
8 IPREVI Edivaldo Antônio da Silva Araújo, a Diretora Adm. Financeira Eliane Antônia dos
9 Reis Pereira e a Chefe de Contabilidade do IPREVI Lucimara Rodrigues da Silva Dias. As
10 Conselheiras Eloisa Helena de Souza Duarte, Edylene Meire Batalha Araújo Costa e Sônia
11 Maria Mesquita Ferreira justificaram a ausência. O Conselho se reuniu para tratar dos seguintes
12 assuntos: 1. Discussão e Aprovação da LOA 2024; 2. Aprovação do Plano de Capacitação; 3.
13 Assuntos Gerais. Primeiramente foi lida a ata da reunião anterior, que após aprovada foi
14 assinada pelos conselheiros presentes àquela reunião. Em seguida o Diretor Edivaldo iniciou a
15 reunião informando sobre o andamento dos Projetos de Lei de alterações nas Leis 1511/2002 e
16 Lei 2301/2013. Informou que os projetos foram devolvidos com considerações feitas pela
17 Comissão de Constituição e Justiça da Câmara quanto ao incluir nominalmente representantes
18 indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais-SINFUP, ferindo o princípio da
19 impessoalidade prevista no art.37, caput, da Constituição Federal. Quanto a esse
20 questionamento, Edivaldo explicou que a CCJ entende que o IPREVI está direcionando para o
21 SINFUP e deveria inserir o SIND-ute também. Edivaldo explicou que não são representantes
22 dos Sindicatos nos Conselhos e sim representantes dos servidores ativos e inativos indicados
23 pela entidade representativa dos servidores e o SINFUP é o órgão que representa todos os
24 servidores, ou seja, servidor da educação, saúde, administração, etc. Também houve
25 considerações quanto a conceder jetons aos Conselheiros pertencentes a outros órgãos ou
26 entidades, que segundo o entendimento da CCJ da Câmara, também é inconstitucional e que o
27 IPREVI poderia pagar jetons apenas aos conselheiros que são seus servidores. Quanto a isso
28 Edivaldo informou que a gratificação aos conselheiros é devidamente permitida pela legislação
29 vigente e inclusive reconhecida no art. 72 da Portaria MTP 1.467/2022, uma vez que os
30 Conselhos integram a estrutura organizacional do Instituto, não se tratando, dessa forma, de
31 despesa estranha ao orçamento da Autarquia. Além disso, destaca-se que outros municípios
32 também preveem a gratificação aos seus conselheiros, como, por exemplo, o município de Belo
33 Horizonte, Uberlândia, Itaúna, Pouso Alegre, Perdões, entre outros. Diante disso, o Diretor
34 Edivaldo informou aos Conselheiros, que solicitou um Parecer do Advogado do IPREVI e logo
35 após os Projetos serão revistos, justificados e posteriormente serão encaminhados novamente
36 ao Legislativo. Em seguida os Conselheiros passaram a discutir o Plano Anual de Capacitação
37 2024 do IPREVI. A Conselheira Sandra questionou sobre o mínimo de 50% de conselheiros
38 certificados e qual seria o critério de escolha de qual conselheiro certificar. Edivaldo explicou
39 que colocou essa porcentagem, porque é um critério para certificação no Pró-Gestão, mas que a
40 qualificação será oferecida a todos os Conselheiros. Sobre a data de validade do Plano, a
41 Conselheira Clarice sugeriu que ele fosse revisado na mesma data da elaboração da LOA, para
42 ser executado no exercício subsequente. Clarice sugeriu também que a seleção dos cursos fosse

Out

~~FL~~

FL

MS
MS
MS

43 definida de acordo com o nível de prioridade, considerando a área de atuação do participante.
44 Feito estas considerações o Plano de Capacitação foi aprovado pelos Conselheiros. Em seguida
45 a Chefe de Contabilidade Lucimara apresentou a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o
46 exercício de 2024, em que foi demonstrado detalhadamente todas as receitas previstas e
47 despesas fixadas do Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário. De acordo com as projeções do
48 orçamento, o Fundo Previdenciário tem uma receita prevista no valor de R\$ 12.360.000,00 e o
49 Fundo Financeiro no valor de R\$ 8.805.000,00, o valor previsto da taxa de administração é de
50 R\$ 2.985.000,00 perfazendo um total e R\$ 24.150.000,00. Explicou que as receitas são
51 originadas principalmente das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas
52 vinculados a cada Fundo, bem como as contribuições patronais, compensação previdenciária e
53 remuneração dos investimentos Já as despesas perfazem um total de R\$ **57.895.000,00**
54 demonstrando uma previsão de insuficiência financeira correspondente ao Fundo Financeiro no
55 valor de **-R\$ 33.745.000,00** para o exercício de 2024, que serão repassados ao Instituto pela
56 Prefeitura, SAAE e Câmara no decorrer do exercício para equilibrar o orçamento, na proporção
57 R\$ 29.527.000,00, R\$ 3.850.000,00 e R\$ 368.000,00 respectivamente. Ao término da
58 apresentação e sanadas as dúvidas, a LOA 2023 foi aprovada por unanimidade. Não havendo
59 mais nada a tratar a reunião foi encerrada e eu Cássia Maria Lopes Salgado, Chefe de
60 Secretaria do IPREVI, digitei a presente ata que após lida e aprovada, será por mim assinada e
61 pelos demais presentes à reunião.

Cássia Maria Lopes Salgado 

Clarice Pereira de Paiva Ribeiro 

Daniela Martins Rodrigues 

Edivaldo Antônio da Silva Araújo 

Eliane Antônia dos Reis Pereira 

Fábio Lucio Barbosa 

Lucimara Rodrigues da Silva Dias 

Rosângela Aparecida de Souza 

Sandra Maria da Silva 